



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1803/2011, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), nos termos do disposto no Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.01	GABINETE E GOVERNO	
04.122.0002.2.058	OPER.MAN.DO GABINETE E GOVERNO.....	R\$ 10.000,00
(0174) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 10.000,00
02.03	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.06	DEPARTAMENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0005.2.015	GÊNEROS PARA MERENDA ESCOLAR.....	R\$ 70.000,00
(2340) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 70.000,00
12.362.0005.2.015	GÊNEROS PARA MERENDA ESCOLAR.....	R\$ 48.000,00
(2356) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$48.000,00
12.365.0005.2.015	GÊNEROS PARA MERENDA ESCOLAR.....	R\$ 40.000,00
(2360) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 40.000,00
12.367.0005.2.015	GÊNEROS PARA MERENDA ESCOLAR.....	R\$ 10.000,00
(2367) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
FR: 01	Tesouro	
CA: 110.0000	Geral	
	TOTAL.....	R\$ 178.000,00

Parágrafo Único: - As despesas fixadas neste artigo ocorrerão por conta da anulação parcial disponível nos créditos orçamentários, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.02	SEC. ENG., OBRAS, COM., IND. E URBANISMO	
02.02.02	DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0026.1.106	EXPANSÃO ÁREA CEMITÉRIO MUNICIPAL.....	R\$ 178.000,00
(0730) 4590.61.00	Aquisição de Imóveis.....	R\$ 178.000,00
FR: 01	Tesouro	
CA: 110.0000	Geral	
	TOTAL.....	R\$ 178.000,00

Artigo 2º: - No Anexo I – Plano de Financiamento do Programa do Governo e nas Metas e Prioridades, da Lei nº 1546/2009, de 18 de novembro de 2009, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013 e suas alterações, e da Lei nº 1649/2010, de 1º de julho de 2010, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 e suas alterações, ficam acrescentados e/ou reduzidos das respectivas Ações de Governo, os valores constantes do caput e do Parágrafo Único do Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Artigo 4º: - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1649/2010, de 1º de julho de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 6º: - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2011.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br